

CRÍTICA À CATEGORIA GÊNERO COMO IMPERATIVO DE VISIBILIZAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS

Mônica de Melo¹

Grupo de Trabalho: GT2 – Gênero, raça, sexualidade e relações de poder

Resumo: Esse trabalho tem por objetivo trazer a crítica à categoria gênero, construída pelas acadêmicas feministas, ativistas e movimentos de mulheres, de uma perspectiva eurocêntrica, ocidental, branca e colonizadora, como insuficiente, muitas vezes inadequada e silenciadora das opressões que perpassam as mulheres negras. O feminismo negro tem buscado evidenciar a centralidade da raça na luta pela emancipação das mulheres, das quais as mulheres negras também fazem parte. Mobiliza-se para essa leitura o pensamento das autoras Oyèrónké Oyěwùmí, Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro que problematizam a categoria de gênero a partir das epistemologias e experiências das mulheres negras.

Palavras-chave: gênero; raça; feminismo negro; epistemologias negras; mulheres negras

1- Introdução.

Esse trabalho nasce a partir de algumas inquietações e do desafio de refletir sobre algumas constatações, formulação de hipóteses e indicação de possíveis respostas a um problema cada vez mais difícil de ser ignorado, que é a igual proteção das mulheres negras no que se refere aos direitos humanos e fundamentais. Do ponto de vista da dogmática constitucional e do sistema internacional de proteção de direitos humanos é possível afirmar que essas normas (ao menos em tese) protegem da mesma forma mulheres brancas e não brancas. Ou pelo menos, assim deveria ser. O fato é que não há uma discriminação constitucional, infraconstitucional ou internacional formalmente estabelecida em relação às mulheres negras. O término formal, do ponto de vista jurídico, da escravização das mulheres negras, que perdurou por séculos no Brasil, bastou, para muitos, como fórmula suficiente para tornar iguais em direitos mulheres brancas e negras. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) e as que a precederam sempre consagraram a igualdade. A CF/88 é expressa em garantir como direito fundamental a igualdade, a igualdade entre mulheres e homens, a igualdade no casamento e na família, a igualdade no mercado de trabalho, a igualdade tributária. Paradigmática na garantia da igualdade de todos perante a lei, ou igualdade formal-jurídica. Vai

¹ Defensora Pública do Estado de São Paulo. Professora Doutora de Direito Constitucional da PUC-SP onde integra o Grupo de Pesquisa “Direito, Discriminação de Gênero e Igualdade”. Integrante do Fórum Justiça e integrante da Coletiva de Defensoras Públicas Nacional e do Estado de São Paulo. E-mail: monicademel@gmail.com

além ao prever que as desigualdades sociais, a erradicação da pobreza e a marginalização são objetivos fundamentais a serem perseguidos (art. 3º, III), bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). Ou seja, a própria Constituição reconhece que a igualdade de todos é promessa e que desigualdades de fato existem e devem ser combatidas.

É o reconhecimento da desigualdade de fato de gênero, ou seja, daquela que se ocorre entre mulheres e homens que levou, ao longo do tempo, a produção de legislação específica que pudesse contemplar as diferenças que acabam se convertendo em desigualdades. Isso ocorreu, no plano internacional, quando tratados de direitos humanos passaram a contemplar especificamente as mulheres como grupo em situação de vulnerabilidade seja em função de discriminação ou violência de gênero. É processo conhecido por “especificação do sujeito de direito” que levou, inclusive, a previsão de medidas de ação afirmativa (discriminação positiva), de caráter temporário, para acelerar a igualdade entre mulheres e homens. No plano interno o mesmo ocorre quando por exemplo se reconhece a necessidade de proteção especificada de prevenção e punição da violência que atinge às mulheres. Essa compreensão, dentre várias outras razões, é que levou a elaboração da lei 11.340 de 07/08/06 (Lei Maria da Penha), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, prevendo Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou a previsão do feminicídio para combater o assassinato de mulheres, a criação de cotas para incrementar a representação de mulheres no Poder Legislativo, dentre outras.

A “categoria gênero” enquanto instrumental de análise teórica e de práxis política possibilitou grandes avanços na busca de emancipação de mulheres e combate à opressão de gênero.

Entretanto, tem-se observado que essa emancipação é parcial no que se refere ao conjunto de mulheres e diferenças são convertidas em desigualdades.

De acordo com o Atlas da Violência de 2018 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (CERQUEIRA, 2018, p. 51), 4.645 mulheres foram assassinadas no país em 2016, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. Os dados revelam o peso do racismo estrutural nos altos índices de violência contra as mulheres: a taxa de homicídios é maior entre as mulheres negras (5,3) do que entre as não-negras (3,1) — uma diferença de 71%. Em 10 anos, taxa de mortes de mulheres negras sobe, enquanto a de não negras cai. Em relação à violência sexual, pessoas negras são maioria entre as vítimas de estupro.

Ao analisar os marcadores de gênero e raça na violência, o Atlas da Violência do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2020 (CERQUEIRA, 2020, p. 37), continua mostrando violência mais acentuada em relação às mulheres negras. Em 2018, uma mulher foi assassinada no Brasil a cada duas horas, totalizando 4.519 vítimas. Embora o número de homicídios femininos tenha apresentado redução de 8,4% entre 2017 e 2018, se for verificado o cenário da última década, observa-se que a situação melhorou apenas para as mulheres não negras, acentuando-se ainda mais a desigualdade racial. Se, entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Analisando-se o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais evidente: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%. Em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Enquanto entre as mulheres não negras a taxa de mortalidade por homicídios no último ano foi de 2,8 por 100 mil, entre as negras a taxa chegou a 5,2 por 100 mil, praticamente o dobro. A diferença fica ainda mais explícita em estados como Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, onde as taxas de homicídios de mulheres negras foram quase quatro vezes maiores do que aquelas de mulheres não negras. Em Alagoas, estado com a maior diferença entre negras e não negras, os homicídios foram quase sete vezes maiores entre as mulheres negras.

Em 9 de março de 2015 foi aprovada a lei 13.104 para incluir no Código Penal Brasileiro a qualificadora de feminicídio. Assassinato de mulheres por razões da condição de sexo feminino, considerando-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Se a lei deveria proteger igualmente mulheres brancas e negras como explicar o aumento do feminicídio das mulheres negras enquanto cai o de mulheres brancas?

Os dados de maior violência em relação às mulheres negras não se esgotam no feminicídio.

A Pesquisa: Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil de 2017, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e pelo Instituto DataFolha com o apoio do Instituto Avon e do Governo do Canadá constatou que 40% das mulheres relataram haver sofrido assédio em 2016. A pesquisa projetou que 20,4 milhões (36%) foram alvo de comentários desrespeitosos ao andar na rua, 5,2 milhões (10,4%) foram assediadas no transporte público e 2,2 milhões (5%) foram agarradas ou beijadas sem seu consentimento. Recortando-se os dados por idade e raça, a pesquisa comprovou que as adolescentes e jovens de 16 a 24 anos e as mulheres negras são as principais vítimas de assédio.

Em sua segunda edição e realizada apenas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a pesquisa Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil (2019, p. 44) aponta maior violência em relação às mulheres negras. Ao comentar os dados encontrados diz Denice Santiago:

Um outro fator importante a considerar se refere a raça/etnia, que aponta que o maior percentual de vitimização se encontra entre as mulheres que se auto identificaram como pretas (28,4% afirmaram ter sofrido algum tipo de violência), seguidas das que se auto identificaram como pardas (27,5%), sendo que entre as se autodeclararam brancas, esse percentual é de 24,7%. Isso denota a importância de se observar também o recorte racial das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher tendo em vista que as mulheres pretas são as que se encontram mais vulneráveis nesse e em outros contextos, a exemplo de se encontrarem em espaços de trabalhos mais precarizados, índices baixos de escolaridade e altas taxas de Chefia familiar, dentre tantas outras questões. Se consolidarmos os dados das pretas e pardas, registra-se mais da metade destas mulheres (dado também presentes nas mulheres atendidas pela Ronda Maria da Penha em Salvador), o que nos apontará na necessidade de discutir em políticas públicas as interseccionalidades necessárias à questão do enfrentamento da violência contra a mulher. Os gêneros não são iguais, fato. Mas ao se tratar da dimensão da violência, as mulheres negras não estão sequer categorizadas como socialmente necessitadas de um olhar diferenciado. Há de se propor ações que alcancem todas as mulheres, mas há de se fazer com que as especificidades das mulheres pretas e pardas em nosso país sejam vistas, expostas e sanadas.

Desde o brutal assassinato da vereadora Marielle Franco um tipo específico de violência em relação às mulheres negras passou a ser evidenciado: a violência política. O Instituto Marielle Franco realizou pesquisa em 2020 com o objetivo de acessar e visibilizar a experiência eleitoral de mulheres negras candidatas comprometidas com a Agenda Marielle Franco. A Agenda é uma ferramenta que potencializa o compromisso com um conjunto de compromissos éticos e políticos orientados por práticas e pautas antirracistas, feministas, LBT+ e populares. Na pesquisa buscou-se caracterizar os tipos principais de violência eleitoral e situações que têm sido vivenciadas por mulheres negras no curso do processo eleitoral. No total, 142 mulheres negras candidatas, dentre aquelas que firmaram compromisso com a Agenda Marielle Franco, responderam ao questionário e 78,1% delas relataram ter sofrido algum tipo de violência virtual, sendo este o tipo de violência política mais relatada. São exemplos de situações relatadas na pesquisa: ter recebido comentários e/ou mensagens machistas e/ou misóginas em suas redes sociais, por e-mail, ou outros aplicativos de mensagem (20,7%), ter recebido comentários racistas em suas redes sociais (18%), ter participado de reunião virtual que foi invadida (17,1%), ter tido a sua própria reunião virtual invadida (12,6%), ter sido vítima de ataques com conteúdos machistas durante uma live (9,9%), ter sido vítima de ataques com conteúdos racistas durante uma live (8,1%), ter sido vítima de criação e disseminação de

notícias falsas sobre si, sobre membros de sua família e/ou sua campanha (5,4%). 98,5% das mulheres negras que responderam a pesquisa relataram que sofreram mais de uma violência política.

Livia Sant'anna Vaz (2020) se pergunta: “O que acontece com a tão festejada Lei Maria da Penha – supostamente universal – que não consegue proteger mulheres negras, na mesma proporção que protege mulheres brancas?”:

A mulher branca, num contexto no qual a concepção de gênero é racializada, representa o padrão do que é ser mulher. Para proteger e promover seus direitos, ela sobreleva apenas sua identidade de gênero – origem da sua subjugação –, sem se racializar, já que sua raça enuncia o privilégio da sua branquitude. O homem branco, por sua vez, autoafirma-se uma pessoa. Ele não precisa se identificar, nem quanto ao gênero, nem quanto à raça, uma vez que representa a norma e a normalidade, o paradigma do *sujeito de direito*, a encarnação do *sujeito universal*. Esse exclusivismo da *branquitude androcêntrica* ainda opera em grande medida nas ciências jurídicas, focadas numa concepção universalizante e homogeneizante, convenientemente míope às diferenças e às identidades que historicamente subalternizam determinados grupos sociais.

A sub-representação das mulheres negras nos espaços de poder e decisão – notadamente na academia jurídica e no sistema de justiça brasileiro – é fator que guarda relação direta com a persistência de uma concepção universalizante do Direito, cega às diferenças e mantenedora do *status quo* de dominação do “outro”. Nesse sentido, a inclusão de mulheres negras é medida imprescindível para a abertura dessas instituições à diversidade e, com isso, a perspectivas epistemológicas necessárias para a construção de uma justiça com equidade de gênero e raça, em contraposição aos padrões epistemológicos brancocêntricos e androcêntricos.

A autora elabora algumas hipóteses que podem contribuir para responder a sua pergunta: sub-representação das mulheres negras nos espaços de poder e decisão, principalmente no Sistema de Justiça que é o responsável por garantir acesso à justiça para as mulheres negras em situação de violência; a concepção universalizante do Direito e seus epistemicídios.

Winnie Bueno (2020) coloca a necessidade de se questionar o pensamento eurocêntrico na teoria de direitos humanos e incorporar nesse sistema as experiências das mulheres negras, não como “objeto de conhecimento”, mas como “sujeitos de conhecimento”:

Analisar as condições históricas, culturais, sociais, econômicas e políticas que motivam a invisibilidade das mulheres negras nas narrativas dos direitos humanos no contexto nacional é básico para estabelecer um arco crítico que seja capaz de reconhecer que essas ausências são prejudiciais para o alcance de uma teoria de direitos humanos que desafie a perspectiva de universalidade do pensamento eurocêntrico.

A racialização das mulheres da diáspora africana é resultado de uma lógica na qual as definições sobre quem eram essas mulheres, que características as colocavam numa mesma categoria, quais eram as formas mais efetivas de controlar as narrativas, trajetórias e histórias dessas mulheres, não foi inicialmente definida por elas.

Um dos pontos levantados por Livia Sant'anna Vaz (2020) diz respeito ao que ela chama de “concepção de gênero racializada” apontando aqui para a racialização das mulheres brancas.

Retoma-se aqui Franz Fanon (2020, p. 107): “a inferiorização é o correlato nativo da superiorização europeia. Tenhamos a coragem de dizer: *é o racista que cria o inferiorizado*”.

Portanto, é o branco quem cria o negro e ao criar o negro também se racializa, ao mesmo tempo que se mascara como “sujeito universal”, como “representante do modelo humano”, desumanizando “o outro”.

A problematização crítica da categoria gênero é o recorte desse trabalho. Através dessa investigação se objetiva contribuir com a análise de uma das hipóteses possíveis para responder a pergunta do porque as leis de combate à discriminação e violência contra as mulheres não tem protegido da mesma forma as mulheres negras.

2- A construção da categoria gênero².

A reivindicação de igualdade entre mulheres e homens remonta a séculos de história, muito antes do surgimento da expressão “igualdade de gênero” e do “feminismo”, enquanto movimento social emancipatório, ambos do século XX, ou seja, a opressão contra as mulheres era vivida, percebida e motivava algumas lutas nos idos do século XVII.

Clarke (2013, p. XIII) reuniu e traduziu três textos de autoras e autor do século XVII: Marie le Jars de Gournay (1622), Anna Maria van Schurman (1641) e François Poulain de la Barre (1673), os quais defendiam que mulheres e homens eram iguais, bem como o direito das mulheres de igual acesso às oportunidades educacionais. O organizador da obra atribuiu, no título, o adjetivo “feminista” aos textos e explicou que considera os textos traduzidos feministas, porquanto rejeitavam as tradições misóginas que estimavam menos as mulheres do que os homens, bem como as autoras e autor ofereceram argumentos para desafiar o *status* inferior das mulheres, prevalecente nas sociedades civis e eclesiásticas do século XVII.

Numa palavra, esses autores eram feministas, porque rejeitavam o que hoje é chamado de “gênero”, como critério válido para discriminação entre seres humanos. Marie de Gournay foi a primeira dentre eles a argumentar a favor da igualdade de homens e mulheres em 1622, em “A Igualdade de Homens e Mulheres” (CLARKE, 2013, p. 13). Anna Schurman

² O tema desenvolvido neste capítulo fez parte da tese de doutorado Direito fundamental à vida e ao aborto a partir de uma perspectiva constitucional, de gênero e da criminologia defendida na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2018.

explicitamente associou seu trabalho ao de Gournay (CLARKE, 2013, p. 23). Ambas aceitaram a autoridade da Bíblia, mas rejeitaram interpretações de textos discriminatórias às mulheres. Poulain de la Barre repudiara completamente as escrituras como relevantes para decidir se homens e mulheres eram iguais.

Segundo Clarke (2013, p. 52), um dos maiores sucessos dos feministas do século XVII foi adicionar a “identidade sexual” à lista dos critérios irrelevantes pelos quais o tratamento desigual de classes de pessoas pode ser justificado. Eles desafiaram aqueles que defendiam tratamento desigual às mulheres. Gournay e Poulain perceberam que não havia razão para excluir as mulheres da educação, exceto para preservar os privilégios e poderes dos homens.

Evidentemente não era uma razão que poderia parecer plausível ou aceitável para as mulheres, tal qual os ganhos financeiros dos senhores de escravos não poderiam persuadi-los a aceitar sua condição voluntariamente. Desde que referidas razões não poderiam ser articuladas sem que gerassem refutação, os proponentes da desigualdade apelavam para os costumes ou as tradicionais interpretações da Bíblia. Esse arranjo também arbitrário era, porém, baseado na incontestável decisão de Deus.

Ou seja, a opressão que sofrem as mulheres, por serem mulheres é apontada pelos mais diversos autores, nos mais diversos campos do conhecimento.

No século XVIII, merecem ser destacadas a “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã”, feita por Olympe de Gouges de 1791, em contraposição à “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão” da Revolução Francesa de 1789 e a obra de Mary Wollstonecraft de 1792, “Vindicação dos Direitos da Mulher”. Uma francesa, a outra inglesa desafiaram o discurso dominante em suas épocas. Olympe foi presa e guilhotinada por pretender a igualdade das mulheres.

Maria Lygia Quartim de Moraes (2016, p. 7) assinala que “Vindicação dos Direitos da Mulher”, por sua defesa veemente da igualdade entre os gêneros, pode ser considerado o documento fundador do feminismo, o qual teria sido publicado em resposta à Constituição Francesa de 1791, que não incluía as mulheres na categoria de cidadãos. Segundo a prefaciadora:

O livro denuncia os prejuízos trazidos pelo enclausuramento feminino na exclusiva vida doméstica e pela proibição do acesso das mulheres a direitos básicos, em especial à educação formal, situação que fazia delas seres humanos dependentes dos homens, submetidas a pais, maridos ou irmãos.

Cerca de 150 anos depois, em 1949, Simone de Beauvoir lança “O segundo sexo”. Livro que influenciou feministas do mundo todo e se tornou um símbolo na luta das mulheres por emancipação, autodeterminação e liberdade. O segundo volume (“A experiência vivida”)

inicia-se com o trecho abaixo transcrito, que se tornou emblema-síntese do pensamento da autora ali exposto:

Ninguém nasce mulher; torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um Outro. (BEAUVOIR, 2016, p. 11).

Esse tornar-se mulher como produto da cultura precede todos os estudos de gênero³ que viriam surgir a partir da década de 1970, seja na medicina ou nas ciências sociais. Beauvoir se posiciona com vigor contra teorias biologizantes:

Penso que a mulher liberada seria tão criadora quanto o homem. Mas que não trará valores novos. Acreditar o contrário é crer que existe uma natureza feminina, coisa que sempre neguei. É preciso varrer todos esses conceitos completamente. Que a libertação da mulher traz novos tipos de relações entre os seres, que os homens, como as mulheres, tenham mudado, não há dúvida. É preciso que as mulheres sejam exatamente como os homens, seres humanos integrais. As diferenças que existem entre eles não são mais importantes que as diferenças individuais que possam existir entre as mulheres ou entre os homens. (SCHWARZER, 1986, p. 44).

Beauvoir contesta, dentro do movimento feminista, correntes que valorizam uma natureza feminina superior, uma mistificação do feminino:

Dizer que a mulher tem ligações especiais com a terra, com o ritmo lunar, com as marés, etc. Que tem mais alma, que é naturalmente menos destruidora, etc. Não, se houver alguma verdade nisso tudo, não é em função de nossa natureza e sim de nossas condições de vida.

As garotinhas “tão femininas” são fabricadas assim e não nascidas assim. Numerosos estudos o provam. *A priori*, uma mulher não tem valor especial porque é mulher. Seria o biologismo mais retrógado, em contradição com tudo o que penso.

[...]

Mas não é preciso fazer disso um valor e acreditar que o corpo feminino dá uma nova visão de mundo. Seria ridículo e absurdo, seria como fazer um contrapênis. Mas mulheres que partilham dessa crença recaem no irracional, no misticismo, no cósmico. Fazem o jogo dos homens que, assim, poderão oprimi-las melhor, afastando-as melhor do saber e do poder. (SCHWARZER, 1986, p. 77).

³ Saffioti (1999, p. 157) defende que aí reside a manifestação primeira do conceito de gênero. Ou seja, é preciso aprender a ser mulher, uma vez que o feminino não é dado pela biologia, ou mais simplesmente pela anatomia, e sim construído pela sociedade. Evidentemente, Beauvoir não possuía o arsenal de conceitos e teorias com que contamos na atualidade, mas se dirigiu certamente ao ponto essencial e foram necessários três decênios, desde a primeira formulação do conceito de gênero, para construir esse acervo. Na conferência “O Segundo Sexo à luz das teorias feministas contemporâneas”, proferida na Bahia, em 1999, por ocasião de comemoração do cinquentenário do livro, Saffioti aprofunda essa análise sob diversos aspectos da obra de Beauvoir.

O conceito de gênero, de relações de gênero, é bem mais recente, da metade do século XX, e se constituiu numa categoria de análise que possibilitou romper com o paradigma do determinismo biológico, ou seja, a biologia como determinante para a construção de categorias de pessoas definidas a partir de seu sexo biológico em mulheres ou homens. Silvia Pimentel (2017, p. 5-7), ao tratar do tema gênero e direito, relacionou o conceito de sexo e gênero ao que chamou de três ondas do feminismo. Em relação ao primeiro período no qual os conceitos se identificavam destaca que

Trata-se de abordagem essencialista do masculino e do feminino, em que seus pressupostos sustentam as abordagens mais tradicionais e conservadoras da sexologia, da genética, da biologia, da medicina psiquiátrica, da psicologia clínica e da educação e, inclusive, do direito.

[...]

A teoria essencialista sobre gênero – e respectivo determinismo biológico – é criticada pelos construcionistas sociais, que ressaltam os aspectos relacionais como dimensão fulcral de gênero.

Por isso, como pontua Citeli (2001, p. 132), é importante desnaturalizar hierarquias de poder baseadas em diferenças de sexo. Isso tem sido um dos eixos centrais dos estudos de gênero. Estabelecer a distinção entre os componentes – natural/biológico em relação a sexo e social/cultural em relação a gênero – foi e continua sendo um recurso utilizado pelos estudos de gênero para destacar essencialismos de toda ordem, que há séculos sustentam argumentos biologizantes, para desqualificar as mulheres corporal, intelectual e moralmente.

O surgimento da categoria gênero foi, e continua sendo, fundamental para questionar as possibilidades do corpo quando o determinismo biológico e o respeito absoluto à natureza traziam a maternidade obrigatória para todas as mulheres.

É importante tratar das opressões em relação às mulheres a partir da ideia de discriminação nas relações sociais de gênero – discriminação de gênero e não discriminação de sexo –, porque a identidade de “mulher” se constrói para muito além da posse da genitália feminina e dos órgãos reprodutivos. Para se considerar um indivíduo “mulher”, do ponto de vista social e político, não basta que apresente os genitais biologicamente caracterizados como sendo de “mulher”, mas é necessário a assunção de determinados comportamentos, de determinado modo de falar, de se vestir, de manifestar sentimentos ou não, de rir, de escolha de projetos de vida próprios do “ser mulher”.

É exigido do indivíduo que queira ser reconhecido socialmente como mulher que apresente também seus “genitais sociais” de mulher. Senão é outra coisa, é um ser por vir, um “anormal”, um “desviante”, é alguém não reconhecido dentro de um sistema binário e heteronormativo. Nesse aspecto, a chamada “discriminação de sexo” é redutora da realidade, é

simplista, é pobre em explicar uma realidade muito mais complexa, que é construída e permanentemente redesenhada a partir e nas relações sociais entre os sexos biológicos.

Portanto deve ser entendido que essa distinção sexo/gênero é um primeiro passo importante do ponto de vista teórico e político para questionar as identidades socialmente construídas e a naturalização, até então reinante, de determinados construtos do “ser mulher”, calcados na obrigatoriedade da reprodução e no controle da sexualidade.

A distinção sexo/gênero aparece em meados do século XX na medicina e também nas ciências sociais. Robert Stoller (1968, p. 9), médico psiquiatra e psicanalista, em *Sex and Gender*, foi um dos pioneiros na literatura médica a estabelecer a distinção entre sexo e gênero, dizendo que preferia restringir o termo sexo a uma conotação biológica e que com poucas exceções haveria dois sexos: masculino e feminino e para se determinar o sexo deveriam ser investigadas as condições físicas: cromossomos, genitália externa e interna, gônadas, hormônios e características sexuais secundárias. A divisão sexual biológica diz quem é homem e quem é mulher. Gênero seria um termo que teria conotações psicológicas ou culturais. Se os termos para a designação de sexo são homem ou mulher, para a designação de gênero são masculino e feminino que são independentes do sexo biológico.

Há algumas autoras, nas ciências sociais, essenciais para a compreensão dessa distinção, que inauguram os chamados “estudos de gênero” ou “estudos de uma perspectiva de gênero”. Podem ser citadas entre elas Gayle Rubin e Joan Scott.

Rubin (1993, p. 2-10), no texto “O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo”⁴, que já se tornou clássico nos estudos das relações de gênero, busca explicar a

⁴ O original foi publicado em 1975 como: “*The traffic in women. Notes on the ‘political economy’ of sex*”. In Reiter, Rayna (ed). *Toward the Anthropology of Women*. New York, Montly Review Press. Na redação deste trabalho, foi lida e utilizada a pioneira tradução de 1993, da organização SOS Corpo de Recife, que é um texto mimeo. Em 2017, a editora Ubu publicou, pela primeira vez no Brasil, uma tradução. “‘Traffic in Women’ tem sua origem nos primórdios da segunda onda do feminismo, quando muitas das mulheres que tinham atuado no final da década de 1960 estavam tentando fazer uma ideia de como pensar e entender a opressão das mulheres”. (BUTLER, 2003, p. 157). Em 2011, ou seja, 36 anos após a publicação desse texto, Gayle Rubin realizou a publicação “*Deviations*”, Duke University Press, Durham & London: 2011, na qual reuniu diversos textos seus já publicados nos últimos 40 anos, inclusive “*The traffic*”, lançando novas reflexões sobre ele, chamando-as de “*The Trouble with Trafficking in Women*”. Nesse artigo, a autora (2011, p. 86) chama a atenção para o problema do título de seu artigo publicado em 1975, ao utilizar a expressão “*traffic*” que é associada ao tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição. Ressalta que, quando o artigo foi publicado na França, trocaram a expressão “*traffic*”, justamente por essa relação tão frequente, por “*transactions*”. Diz que não escreveu a respeito do tráfico de mulheres naquele sentido mais frequente do termo, e sequer adota a confusão contemporânea persistente entre tráfico e prostituição, mas, pelo contrário, se opõe a ela. A partir disso, o artigo aborda essa temática específica. Diz que em 1975, quando escreveu e publicou “*The Traffic*”, não imaginava, nem em seus piores pesadelos, que o termo se associaria à cruzada contra a prostituição no final do século XX, tampouco antecipou que uma parte do movimento feminista se uniria a conservadores antifeministas e evangélicos sob a bandeira de combate ao tráfico de mulheres e criminalização ou abolição da prostituição em detrimento de lutar por melhores condições econômicas para as mulheres e poder social. E que jamais poderia

opressão da mulher por meio das teorias de Lévi-Strauss, Sigmund Freud e Marx. Esse aspecto da vida social no qual ocorre à opressão das mulheres é denominado pela autora de sistema sexo/gênero:

Adoto como definição preliminar de um “sistema sexo/gênero: um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, e na qual estas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas.

Toda sociedade conta ainda com um sistema de sexo/gênero: um conjunto de arranjos através dos quais a matéria-prima biológica do sexo e da procriação humanas é moldada pela intervenção humana e social e satisfeita de forma convencional, pouco importando o quanto bizarras algumas dessas convenções podem parecer.

No nível mais geral, a organização social do sexo repousa sobre o gênero, a heterossexualidade obrigatória e a coerção da sexualidade feminina. Gênero é uma divisão dos sexos socialmente imposta. É um produto das relações sociais da sexualidade.

A partir desse conceito inicial, Rubin (1993, p. 13) se utiliza das teorias de parentesco de Lévi-Strauss: “o tabu do incesto, a heterossexualidade obrigatória e uma divisão assimétrica dos sexos. A assimetria de gênero – a diferença entre quem faz a troca e o objeto da troca – acarreta coerção sobre a sexualidade feminina”⁵ e as relaciona com as teorias freudianas:

A precisão com que Freud e Lévi-Strauss se combinam é tocante. Os sistemas de parentesco requerem uma divisão dos sexos. A fase edipiana divide os sexos. Os sistemas de parentesco incluem conjunto de regras governando a sexualidade. A crise edipiana é a assimilação destas regras e tabus. A heterossexualidade obrigatória é o produto do parentesco. A fase edipiana constitui o desejo heterossexual. O parentesco baseia-se numa diferença radical entre os direitos dos homens e das mulheres. O complexo edipiano confere direitos masculinos ao menino, e obriga a menina a contentar-se com seus direitos diminuídos.

[...]

Diversos elementos da crise edipiana teriam que ser alterados de maneira que a fase não tenha efeitos tão desastrosos sobre o ego da jovem mulher. A fase edipiana institui uma contradição na menina, ao colocar exigências

ter sonhado que alguém pensasse que o título do artigo apontasse para leis antiprostituição e, se tivesse imaginado essas possibilidades, teria diligentemente procurado um outro título para seu artigo.

⁵ Joan Scott (199-, p. 22) faz uma crítica expressa a essa ideia de Gayle Rubin ao mencionar que alguns pesquisadores, notadamente antropólogos, reduziram o uso da categoria de gênero ao sistema de parentesco (fixando o seu olhar sobre o universo doméstico e na família como fundamento da organização social), mas que é preciso uma visão mais ampla, que inclua não só o parentesco, mas também (em particular, para as sociedades modernas complexas) o mercado de trabalho (um mercado de trabalho sexualmente segregado faz parte do processo de construção de gênero), a educação (as instituições de educação socialmente masculinas, não mistas ou mistas fazem parte do mesmo processo), o sistema político (o sufrágio masculino universal faz parte do processo de construção do gênero). Para a autora, não tem muito sentido limitar essas instituições à sua utilidade funcional para os sistemas de parentesco, ou sustentar que as relações contemporâneas entre homens e mulheres são produtos de sistemas anteriores de parentesco baseados nas trocas de mulheres. O gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia, na organização política e, pelo menos na sociedade atual, opera de forma amplamente independente do parentesco. Pondera-se, contudo, que a crítica à Gayle Rubin parece ser injusta, na medida em que a própria Scott reconhece que o gênero é construído através do parentesco e tendo em vista que Gayle Rubin não utiliza somente o sistema de parentesco para a compreensão da categoria gênero, mas também a psicanálise e o marxismo.

irreconciliáveis sobre ela. Por um lado, o amor da menina por sua mãe está induzido pelo trabalho da mãe ao cuidar da criança. A menina é então obrigada a abandonar este amor por causa do papel sexual feminino: pertencer a um homem. Se a divisão sexual do trabalho fosse tal que adultos de ambos os sexos tomassem conta das crianças igualmente, o objeto primário de escolha seria bissexual. Se a heterossexualidade não fosse obrigatória, este amor precoce não deveria ser reprimido, e o pênis não seria supervalorizado. Se o sistema de propriedade sexual fosse reorganizado de tal maneira que os homens não tivessem direitos de supremacia sobre as mulheres (se não tivesse nenhuma troca das mulheres) e se não existisse o gênero, o drama edipiano por inteiro seria uma relíquia. Em suma o feminismo deve apelar para uma revolução no parentesco. (RUBIN, 1993, p. 20).

A autora (1993, p. 21) argumenta que Lévi-Strauss, em “As Estruturas Elementares do Parentesco”, coloca o parentesco como sendo uma imposição da organização cultural sobre os fatos da procriação biológica. Trata-se de uma descrição da sociedade que não encara o sujeito humano como abstrato, sem gênero. O sujeito humano em seu trabalho é sempre masculino ou feminino e, no momento em que vê a essência do sistema de parentesco consistindo na troca das mulheres entre homens, constrói uma implícita teoria da opressão sexual.

A “troca das mulheres” é um conceito sedutor e poderoso. É atrativo, na medida em que ele coloca a opressão das mulheres dentro dos sistemas sociais, em lugar da biologia. Certamente não é difícil encontrar exemplos etnográficos e históricos do tráfico de mulheres. As mulheres são dadas em casamento, ganhas nas batalhas, trocadas por favores, enviadas como tributo, comercializadas, compradas e vendidas. Longe de serem confinadas ao mundo “primitivo”, essas práticas parecem apenas tornar-se mais afirmadas e comercializadas nas sociedades mais “civilizadas”.

Se os homens têm sido sujeitos sexuais – trocadores – e as mulheres semiobjetos sexuais – presentes – durante a maior parte da história humana, então muitos costumes, clichês e traços de personalidade parecem ter muito sentido (entre outros, o curioso costume pelo qual o pai entrega a noiva). A “troca das mulheres” é uma abreviação para expressar que as relações sociais de um sistema de parentesco especificam que os homens têm certos direitos sobre suas parentes e que as mulheres não têm os mesmos direitos sobre si mesmas ou sobre seus parentes do sexo masculino. Neste sentido, a “troca das mulheres” é uma percepção profunda de um sistema no qual as mulheres não têm direitos plenos sobre si próprias.

A “troca das mulheres” é também um conceito problemático. Como Lévi-Strauss defende que o tabu do incesto e os resultados de sua aplicação constituem a origem da cultura, pode-se deduzir que a derrota histórica mundial das mulheres ocorreu com a sua origem. Se sua análise é adotada em sua forma pura, o programa feminista deve incluir uma tarefa até mais

onerosa que o embate com os homens; ele deve procurar livrar-se da cultura e substituí-la por alguns fenômenos inteiramente novos na face da terra (RUBIN, 1993, p. 10).

Quanto ao marxismo, Rubin (1993, p. 3-4) parte do pressuposto de que, na forma clássica, fracassou para expressar ou conceituar plenamente a opressão sexual, já que, enquanto teoria social, é pouco preocupado com o sexo. Continua dizendo que tentativas têm sido feitas de compreender essa opressão dentro dessa análise, argumentando-se que as mulheres são uma força de trabalho reserva para o capitalismo, que os salários mais baixos das mulheres fornecem uma mais-valia extra para um empregador capitalista, que as mulheres servem aos objetivos do consumismo capitalista no seu papel de administradoras do consumo familiar e assim por diante. Mas, que há estudos que se propõem a algo mais ambicioso que é localizar a opressão das mulheres no coração da dinâmica capitalista, ao apontar a relação entre o trabalho doméstico e a reprodução da força de trabalho.

Tudo o que precisa ser feito, em termos de manutenção da saúde, da vida e da força de um trabalhador, a fim de que ocorra a reprodução da classe trabalhadora enquanto tal, para a permanente extração da mais-valia e continuidade do capitalismo, ou seja, preparo dos alimentos, roupas limpas, camas feitas etc., atividades feitas normalmente pelas mulheres, que realizam o trabalho doméstico, é articulado ao nexo global da mais-valia, por meio da reprodução da força de trabalho. Entretanto explicar a utilidade das mulheres para o capitalismo é uma coisa; afirmar que essa utilidade explica a gênese da opressão da mulher é outra bastante diferente. Aí a análise do capitalismo deixa de esclarecer muita coisa sobre as mulheres e sua opressão.

Scott (199-, p. 2-7)⁶ diz que “as feministas começaram a utilizar a palavra ‘gênero’ mais seriamente, no sentido mais literal, como uma maneira de referir-se à organização social da relação entre os sexos”. Diz que, no seu uso mais recente, o “gênero” parece ter aparecido primeiro entre as feministas americanas que queriam insistir no caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo. A palavra indicava rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O gênero sublinhava também o aspecto relacional das definições normativas das feminilidades e seria uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. O uso do “gênero” coloca ênfase sobre todo um sistema de

⁶ O original foi publicado em 1989, como *Gender: a useful category os historical anlyses. Gender and the politics os history*. New York, Columbia University Press. Neste trabalho, foi usada uma tradução em português da década de 1990 de pesquisadoras brasileiras Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila.

relações que pode incluir o sexo, mas que não é diretamente determinado pelo sexo nem determina diretamente a sexualidade.⁷

Aponta, ainda, que o termo “gênero”, em um uso mais simples e inicial, foi empregado como sinônimo de “mulheres”. Substitui-se, nos títulos dos trabalhos o termo “mulheres” pelo termo “gênero”, a fim de indicar certa erudição e seriedade de um trabalho, porque gênero teria uma conotação mais objetiva e neutra do que “mulheres”. Assim o “gênero” entra na terminologia científica das ciências sociais e pode dissociar-se da política do feminismo. O “gênero” inclui as mulheres sem as nomear e parece, desse modo, não se constituir uma ameaça crítica. Diz, por fim, que esse uso do gênero é um aspecto que se poderia chamar de procura de uma legitimidade acadêmica pelos estudos feministas nos anos 1980.

Scott (199-, p. 9) afirma que os(as) historiadores(as) feministas utilizam basicamente três posições teóricas: a primeira, um esforço inteiramente feminista que tenta explicar as origens do patriarcado; a segunda se situa no seio de uma tradição marxista; e a terceira, dividida entre o pós-estruturalismo francês e as teorias anglo-americanas das relações de objeto, inspira-se nas várias escolas de psicanálise para explicar a produção e a reprodução da identidade de gênero do sujeito.

No Brasil, no âmbito das ciências sociais, merece ser destacada a contribuição de Heleieth Saffioti (2009a, p. 23), com décadas de pesquisas e estudos na área das relações de gênero, defendendo, porém, que o gênero não substitui o patriarcado:

O concurso dos homens é fundamental, uma vez que se trata de mudar a relação entre homens e mulheres. Todavia, é a categoria dominada-explorada que conhece minuciosamente a engrenagem patriarcal, no que ela tem de mais perverso. Tem, pois, obrigação de liderar o processo de mudança. Recusando-se, no entanto, a enxergar o patriarcado ou recusando-se a admiti-lo, a maioria das teóricas feministas dá alguns passos para trás.⁸

⁷ Edição especial da *Revista National Geographic Brasil*, de janeiro de 2017, aborda o que chamou de “A Revolução do Gênero”. A revista apresenta um glossário de 26 termos que redefiniriam o “gênero”: agênero, andrógino, binário de gênero, cisgênero, conformista de gênero, espectro neutro, expressão de gênero, fluidez de gênero, *genderqueer*, identidade de gênero, inconformista de gênero, intersexo, LGBTQ, linguagem não binária ou neutra, marcador de gênero, não binário de gênero, orientação sexual, pronomes (todxs, amigues, menines), *queer*, sexo biológico, supressão da puberdade, transexual, transgênero. Diz a revista que o gênero é um amálgama de vários elementos: cromossomos (os X e os Y), anatomia (órgãos sexuais internos e genitália externa), hormônios (níveis relativos de testosterona e estrogênio), psicologia (a identidade de gênero assumida pela pessoa) e cultura (comportamento de gênero definidos pela sociedade). Às vezes, pessoas que nascem com os cromossomos e a genitália de um sexo percebem que são transgênero, ou seja, que intimamente, em termos de identidade de gênero, estão mais alinhadas com o sexo oposto – ou mesmo, vez por outra, com nenhum dos gêneros.

⁸ No artigo “Ontogênese e filogênese do gênero”, Saffioti (2009b, p. 21) ressalta que o gênero é entendido por ela como muito mais vasto que o patriarcado, na medida em que neste as relações são hierarquizadas entre seres socialmente desiguais, enquanto o gênero compreende também relações igualitárias. Desta forma, o patriarcado é um caso específico de relações de gênero. Assim sendo, o patriarcado qualifica o gênero – ordem patriarcal de gênero.

A autora (2009b, p. 1) ainda aprofunda a pesquisa sobre gênero, quando passa a trabalhar sobre a ontogênese do gênero, argumentando que se caiu num essencialismo social tentando-se combater o essencialismo biológico e que o ser humano constitui uma totalidade una e indivisível. As feministas do essencialismo social passaram a chamar as feministas para as quais o corpo tinha importância de feministas da diferença sexual:

O gênero, socialmente construído, se assenta no sexo, situado no campo biológico, na esfera ontológica orgânica. Compreendida desta forma, a postura das chamadas feministas da diferença sexual, com frequência negativamente avaliadas, ganha novo significado.

[...]

O gênero independe do sexo apenas no sentido de que a sociedade não se apoia necessariamente nele para proceder à modelagem do agente social. Há, no entanto, um vínculo orgânico entre gênero e sexo, ou seja, o vínculo orgânico que torna as três esferas ontológicas uma só unidade, sendo indubitável que cada uma delas não pode ser reduzida à outra. Obviamente, o gênero não se reduz ao sexo, da mesma forma como é impensável o sexo como fenômeno puramente biológico.

Contardo Calligaris (2018) levanta a tese de que “[...] a doença é que nossa cultura, há 3.000 anos (desde as histórias de Eva e de Pandora), é fundada no ódio à mulher, como encarnação do mal e voz tentadora do demônio. Ou seja, a misoginia (o ódio pelas mulheres) está no centro de nossa cultura”. Continua o colunista:

O único livro que eu conheço sobre a misoginia de nossa cultura é o excelente “Misogyny - The World's Oldest Prejudice” (misoginia, o preconceito mais antigo do mundo), de Jack Holland (Robinson, 2006).

Holland constata: “O mito da criação como é contado no Gênesis está agora no centro das crenças de 2 bilhões de cristãos em 260 países – ou seja, um terço da população do mundo herdou um mito que culpa as mulheres pelos males e os sofrimentos dos homens” (p. 68).

E, Holland observa, a figura de Eva, cúmplice da serpente e tentadora de Adão (que se perde por causa dela), não é uma exclusividade judeu-cristã: Pandora, a primeira mulher mortal da mitologia grega, também não respeita uma proibição divina e é causa de todos os males entre os homens.

Começa assim uma espécie de paranoia que está no senso comum: precisamos perseguir as mulheres para puni-las (por causa delas fomos expulsos do paraíso) e porque elas são as tentadoras –representantes do demônio e do mal.

Neste sentido, a afirmação de Joan Scott (199-, p. 7): “o ‘gênero’ como substituto de ‘mulheres’ é igualmente utilizado para sugerir que a informação a respeito das mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica no estudo do outro”. Este uso insiste na ideia de que o mundo das mulheres faz parte do mundo dos homens, que ele é criado dentro e por esse mundo. Esse uso rejeita a validade interpretativa da ideia das esferas separadas e defende que estudar as mulheres de forma separada perpetua o mito de que uma esfera, a experiência de um sexo, tem muito pouco ou nada a ver com o outro sexo. Prossegue a autora (199-, p. 21), que o núcleo essencial de sua definição de gênero se baseia na conexão integral

entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. O gênero implicaria quatro elementos relacionados entre si: símbolos culturalmente disponíveis; conceitos normativos; caráter político e identidade subjetiva.

A grande conquista do gênero, enquanto categoria de análise, é a de destacar os aspectos políticos, sociais e culturais que estão envolvidos na subjetivação sexual dos indivíduos e que sexo e gênero se inter-relacionam, estão imbricados. Porém a categoria gênero dá um passo além, no sentido de que o que é construído pode ser alterado e pode-se reinventar relações igualitárias de gênero. Daí também a importância de se compreender esse sistema sexo/gênero dentro da estrutura patriarcal, sem, portanto, abandonar o conceito de patriarcado para a compreensão da opressão das mulheres, em especial daquelas que abortam.

A teoria de gênero desenvolvida pelas feministas permite compreender as opressões socialmente construídas e coloca em xeque um sistema binário social construído a partir do sexo biológico e das diferenças biológicas.

A partir da teoria de gênero, problematizando ainda mais as atribuições do masculino a um corpo sexuado de homem e feminino a um corpo sexuado de mulher, surge a teoria *queer*, que torna mais evanescente essas diferenças que se iniciam calcadas numa natureza supostamente imutável. A teoria *queer*, problematiza ao máximo o binarismo de gênero e as identidades de gênero, mas não será aprofundado no âmbito deste trabalho.

Em todo esse percurso intelectual da construção do conceito de gênero, fica claro que a categoria raça não foi levada em consideração e que, portanto, se ignorou em sua formulação as mulheres negras e suas experiências e saberes como se verá a seguir.

3- A necessária crítica à categoria gênero: contribuição dos pensamentos de Oyèrónké Oyěwùmí, Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro.

Oyèrónké Oyěwùmí é uma pesquisadora feminista nigeriana, professora associada de sociologia nos Estados Unidos da América (EUA). Em 1997 publicou sua tese de doutoramento chamada “A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero”. Em 2004 publicou o artigo “Conceituando gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas”. Sua crítica da epistemologia branca, etnocêntrica e ocidental, a partir das experiências, da cultura, do conhecimento e dos saberes africanos permite questionar cânones já estabelecidos no que diz respeito à categoria gênero produzida pelas acadêmicas e militantes feministas europeias e

estadunidenses. Não no sentido de não reconhecer valor a contribuição teórica que vem embasando lutas emancipatórias, mas de se reconhecer que não é uma categoria universal e que se a pretensão é de emancipação de todas as mulheres, as experiências e as epistemologias das mulheres negras africanas e afrodiáspóricas não pode ser ignorada, não pode ser silenciada, ainda mais de forma mascarada, de forma ocultada.

No seu doutorado de 1997: “A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero” (2017, p. 48) não deixa de destacar que a ideia de que o gênero se constrói socialmente e as diferenças entre mulheres e homens se localizam nas práticas sociais e não na biologia, foi uma interpretação importante emergida na segunda onda do feminismo e foi radical numa cultura que assentava as diferenças na natureza, biologicamente determinada. O gênero, como construção social, foi importante para destacar que as diferenças eram variáveis e modificáveis. Foi a virada do construcionismo social sobre o determinismo biológico.

Há uma construção feminista, que assumiu certa preponderância, centrada nas feministas europeias e estadunidenses, que de forma não declarada, porém efetivamente realizada invisibilizou as mulheres negras.

Oyèrónké Oyěwùmí (2019, p. 291) se dedica a demonstrar essas ausências em sua pesquisa denominando-as de “racialização” do conhecimento:

A Europa é representada como fonte de conhecimento e os europeus, como conhecedores. Na verdade, o privilégio de gênero masculino como uma parte essencial do *ethos* europeu está consagrado na cultura da modernidade. Esse contexto global para a produção de conhecimento deve ser levado em conta em nossa busca para compreender as realidades africanas e de fato a condição humana.

Conforme pontuado pela autora (2019, p. 292) e exposto no capítulo anterior, pesquisadoras feministas usam gênero como modelo explicativo para a compreensão da subordinação e opressão das mulheres em todo o mundo, assumindo tanto a categoria “mulher” e sua subordinação como universais. Estudiosas afro-americanas insistem que nos Estados Unidos, gênero não pode, de forma alguma, ser considerado fora da raça e da classe. Sendo necessário estudar e teorizar as múltiplas formas de opressão. Fora dos Estados Unidos seria preciso compreender gênero a partir de outros sistemas de hierarquia, como o colonialismo, o imperialismo.

Oyèrónké Oyěwùmí (2019, p. 293) acrescenta um ponto inovador para apresentar uma crítica africana. Argumenta que a construção de gênero está enraizada na família nuclear como base da teoria feminista. A família nuclear é generificada, centrada numa unidade unifamiliar na qual há uma mulher subordinada, um marido patriarcal e as filhas e filhos. Esse modelo de

família tem uma unidade conjugal no centro. Não há lugar para outros adultos. A identidade de esposa é a que expressa a feminilidade. O homem é concebido como chefe da família e provedor e o feminino associa-se ao cuidado, a maternagem e ao ambiente doméstico. Essa família reproduz estruturas generificadas que são levadas adiantes pela descendência. O gênero é o princípio organizador da família nuclear e fonte de hierarquias e opressões em seu interior. Raça e classe não são, normalmente, variáveis na família. Assim faria sentido que um “feminismo branco”, que está preso na família não veja raça ou classe.

Ocorre que esse modelo familiar, euro-americano, não é universal:

A família nuclear continua a ser uma forma alienígena na África, apesar da sua promoção pelos Estados coloniais e neocoloniais, agências internacionais de sub(desenvolvimento), organizações feministas, organizações não-governamentais (ONG's) contemporâneas, entre outros (OYĚWUMÍ, 2019, p. 294).

Explica, ainda, que como a categoria fundamental da diferença é o gênero ela aparece como universal a partir da família nuclear. Até mesmo a categoria “mãe” não aparece desassociada da categoria “esposa do patriarca”. O papel de mãe fica compreendido dentro do espaço de relações sexuais com um “pai”, daí a expressão “mãe solteira”, como se fosse um paradoxo:

Dentro da literatura feminista, a maternidade, que em muitas outras sociedades constitui a identidade dominante das mulheres, está subsumida a ser esposa. Porque mulher é um sinônimo de esposa, a procriação e a lactação na literatura de gênero (tradicional e feminista) são geralmente apresentadas como parte da divisão sexual do trabalho.

Oyèrónkẹ Oyěwùmí (2017, p. 18) demonstra que a família Yorubá é uma família não generificada e desafia várias ideias e pressupostos ocidentais das diferenças sexuais que são utilizados para interpretar a sociedade Yorubá:

1.As categorias de gênero são universais e atemporais. 2. O gênero sempre sobressai como princípio organizativo de todas as sociedades. 3. Há uma categoria universal “mulher”, caracterizada pela uniformidade social de suas integrantes. 4. A subordinação das mulheres é universal. 5. A categoria “mulher” é pré-cultural, inamovível no tempo e no espaço cultural e oposta a outra categoria inalterável – “homem” (tradução nossa).

Na família Yourubá o princípio organizador (2019, p. 295-297) é a antiguidade baseado na idade relativa e não em gênero. De forma que os papéis são situacionais. A família Yourubá está assentada na linhagem/descendência/consaguinidade, categorias sociais fluídas que não se baseiam no tipo de corpo. Na sociedade Yourubá nenhum macho era inerentemente superior a uma fêmea em virtude de seu tipo de corpo.

Há uma linhagem cuja hierarquia não é de gênero, mas se dá pela forma inicial de pertencimento à família (se por nascimento ou por casamento).

Egbon é o termo que designa o irmão mais velho ou a irmã mais velha. Aburo é o irmão mais novo ou a irmã mais nova. Omo designa criança/prole. Oko vale para homem ou mulher e designa os membros de nascimento de uma família. Iyawo são as mulheres que entram na família pelo casamento. Há hierarquia em que oko homem é superior a iyawo mulher, mas não de gênero, e sim pela forma inicial de pertencimento à família (nascimento v. casamento). Assim como oko mulher será superior a iyawo.

Omo-ile são todos aqueles membros de uma mesma linhagem, classificados por ordem de nascimento. Iyawo-ile é a classificação pela ordem de casamento.

Omoya são os irmãos/filhos de uma mesma mãe/ventre e ressalta a importância da maternidade.

A crítica de Oyèrónké Oyěwùmí ao conceito de gênero tal como foi, majoritariamente, construído pelo feminismo europeu e estadunidense é fundamental para que se possa visibilizar as experiências e saberes não teorizados pelo feminismo que se insere em sociedades racistas e colonialistas. Compreender a construção da categoria de gênero dentro dessa moldura e problematizá-la serve para pensar a prática feminista como emancipatória para todas as mulheres e para a incorporação das categorias raça e classe como estruturante das relações sociais se se pretende a inclusão das mulheres negras nos feminismos.

A mesma postura crítica tem cabimento em relação aos feminismos existentes nos países colonizados, que por partirem desse conhecimento europeu e estadunidense dominante também tem invisibilizado as experiências e epistemologias das mulheres negras afro-diaspóricas.

Feministas negras tem contribuído para trazer suas perspectivas, para reivindicar que suas experiências e epistemologias sejam ouvidas na academia, nos movimentos sociais e nos movimentos feministas e de mulheres. A categoria da interseccionalidade, construída a partir de acadêmicas e ativistas feministas negras estadunidenses busca mostrar a insuficiência da categoria de gênero para a emancipação das mulheres negras, sem que haja a intersecção da categoria raça.

A interseccionalidade enquanto ferramenta teórica permite articular esses marcadores de opressão a partir das epistemologias produzidas pelo pensamento feminista negro. Teóricas e ativistas negras vem desenvolvendo, pelo menos desde a década de 70, a necessidade de abordagem interseccional das diversas opressões que se entrecruzam e perpassam as relações sociais e institucionais, enquanto teoria, metodologia de análise e práxis política voltada à realização de Justiça Social. A interseccionalidade sustenta que raça, gênero, classe, orientação sexual, idade, etnia e outros marcadores sociais não podem ser

compreendidos de maneira isolada, pois articulam dinâmicas de poder que produzem realidades materiais desiguais e experiências sociais distintas coletiva e individualmente. Há centralidade das opressões de raça, de gênero e classe social e as respostas e experiências das mulheres negras são imprescindíveis para a elaboração de políticas transversais (BUENO, 2020, p. 62-63).

Portanto a categoria da interseccionalidade produzida pelo pensamento feminista negro também é uma crítica que se faz à categoria gênero, pela sua insuficiência para visibilizar todas as opressões que perpassam a vida das mulheres negras.

A historiadora Raquel de Andrade Barreto (2005) em sua dissertação de mestrado, na qual analisa as trajetórias e pensamentos de Ângela Davis e Lélia Gonzalez, no título, traz a ideia de que nessas narrativas de libertação há um enegrecer do feminismo ou uma feminização da raça.

Lélia Gonzalez no artigo “Por um feminismo afro-latino-americano” (2020, p. 40-41) articula feminismo e racismo e se pergunta como explicar o “esquecimento” da raça pelo feminismo, caracterizando o que diz se chamar “racismo por omissão”, cujas raízes se encontrariam em uma visão de mundo eurocêntrica e neocolonialista. As mulheres e mulheres não brancas são definidas, classificadas, traduzidas por um sistema de dominação que as infantiliza. Há uma dupla dominação (de gênero e de raça) no sistema patriarcal-racista. Um feminismo latino-americano perde muito de sua força a não considerar o caráter multirracial e pluricultural das sociedades da região:

Trata-se de uma discriminação em dobro para com as mulheres não brancas da região: as amefricanas e as ameríndias. O duplo caráter da sua condição biológica – racial e sexual – faz com que elas sejam as mulheres mais oprimidas e exploradas de uma região do capitalismo patriarcal-racista dependente. Justamente porque esse sistema transforma as diferenças em desigualdades, a discriminação que elas sofrem assume um caráter triplo: dada sua posição de classe, ameríndias e amefricanas fazem parte, na sua grande maioria, do proletariado afro-latino-americano (2020, p. 46).

Lélia Gonzalez cria essa categoria da “amefricanidade”⁹ e explica que um dito popular sintetiza essa situação: “branca para casar, mulata para fornicar, negra para trabalhar”. Ou seja, abolida a humanidade das amefricanas (preta e mulata), elas são vistas como corpos animalizados.

Lélia Gonzalez sobre o movimento feminista diz que tem suas raízes históricas mergulhadas na classe média branca, que fez com que tivesse dificuldade de perceber

⁹ Categoria igualmente importante para a compreensão e crítica da construção dos direitos humanos como demonstra Thula Rafaela de Oliveira Pires (2020, p. 299) no artigo “Por uma concepção amefricana de direitos humanos”.

as disparidades de raça e classe no interior do grupo populacional feminino. De forma que o feminismo brasileiro se valia da opressão feminina da mulher negra (RATTS; RIOS, p. 104).

Sueli Carneiro (2020, p. 313; 2018, p. 197) no artigo “Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero” retrata a trajetória das mulheres negras no interior do movimento feminista e problematiza vários pontos que a construção teórica da categoria gênero não visibiliza, nem explica. E não só nesse texto, mas em vários outros. Segundo a autora as mulheres negras tiveram uma experiência histórica diferenciada que o discurso clássico sobre a opressão da mulher não tem reconhecido, bem como os efeitos que a escravização tem na identidade feminina dessas mulheres até hoje.

O homem negro escravizado não ocupava o papel do provedor, do dominante, do opressor na família clássica unifamiliar (pai, mãe e filhos) como o homem branco da família uninuclear ocidental patriarcal (2018, p. 52):

A constituição da família negra nos moldes da família nuclear burguesa ou monogâmica é fenômeno historicamente recente e não totalmente consolidado, expressando antes um ideal de padrão familiar a ser atingido naquilo que ele representa ideologicamente como indicador de integração social do que uma estrutura concretamente possível, dadas as precárias condições de existência da população negra.

Portanto, as mulheres negras, advém de uma experiência histórica diferenciada, marcada pela perda de dominação do homem negro pela sua condição de escravo, pela sujeição do homem branco opressor, e pelo exercício de diferentes estratégias de resistência e sobrevivência.

Por outro lado, as mulheres negras não vivenciaram o “mito da fragilidade feminina”:

Nós, mulheres negras, fazemos parte de um grupo majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas. Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar. Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. Ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados (2020, p. 314).

Essas análises de Sueli Carneiro vão ao encontro e dialogam diretamente com o pensamento de Oyèrónké Oyěwùmí que demonstra que a construção do conceito de gênero partia desses papéis de gênero, de estereótipos de gênero, desses modelos e arranjos da família branca patriarcal, cisheteronormativa ocidental, do modelo dos colonizadores. O feminismo

negro trouxe o racismo como eixo articulador e impactador sobre as relações sociais de gênero. O racismo opera uma hierarquia de gênero entre mulheres, ou seja, intragênero.

Enquanto o movimento feminista discutia a divisão sexual do trabalho havia uma divisão racial do trabalho ignorada. A articulação de gênero e raça nos corpos das mulheres negras traz, ainda, importantes implicações sobre os corpos das mulheres negras, que ora são hipersexualizadas, ora imunes à dor, ora capazes de empreender grande força e de realizar muito esforço físico e trabalhos pesados. O ideal de beleza é o da mulher branca (Sueli Carneiro, 2018, p. 161) caracterizando uma acentuada desvantagem no mercado afetivo e uma situação de “solidão”.

Diz Sueli Carneiro (2018, p. 173) que enegrecer o movimento feminista brasileiro significa colocar na agenda o peso que a questão racial tem sob a perspectiva da violência racial em relação às mulheres negras e seus familiares¹⁰, da sexualidade, da saúde da mulher negra, do mercado de trabalho discriminatório etc. A questão racial ignorada no movimento feminista perpetua as desigualdades de raça e gênero e mantém os privilégios das mulheres brancas.

Em conclusão, Sueli Carneiro (2018, p. 183) aponta que: o eurocentrismo do movimento feminista brasileiro, a omissão da centralidade da categoria raça nas hierarquias de gênero, a universalização de valores particulares ao conjunto de mulheres se constitui mais um eixo articulador do mito da democracia racial e do ideal de branqueamento.

4- Considerações finais.

Buscou-se com esse trabalho evidenciar que a construção do conceito de gênero tem que ser problematizada e repensada à luz das epistemologias e experiências das mulheres negras.

Se há acordo quanto à proposta dos feminismos, de emancipação e luta contra as opressões, que impedem as mulheres de serem reconhecidas como sujeitas de direito, plenas, respeitadas e iguais em direitos, não há como ignorar e silenciar sobre aquelas que constituem uma boa parte do contingente de mulheres.

Não realizar essa tarefa significa continuar aceitando que as leis protegem, da mesma forma, todas as mulheres de serem discriminadas e de sofrerem violência. É fingir que não são as mulheres negras que estão morrendo, que estão tendo seus familiares assassinados ou

¹⁰ Mulheres que choram a dor do aniquilamento e do sequestro dos corpos de seus filhos e filhas. Maternidades culpabilizadas, responsabilizadas pelos “desvios” da prole. Mães de assassinos fabricados, pelo descaso do Estado ou evidências plantadas (Ana Luiza Pinheiro Flauzina, 2019, p. 65).

encarcerados, que estão sofrendo mais violência e que sofrem mais discriminações e maior empobrecimento.

É continuar acreditando na “universalidade da proteção legal”, desmentida todos os dias pelos números, pelos fatos, pela realidade.

Grada Kilomba (2020, p. 15), no prefácio à obra de Franz Fanon, diz que: “um facto é que quem tem pouco ou nenhum poder é categorizado assim, na ausência. Na inexistência”:

Enquanto as mulheres *brancas* podem ter um status oscilante, isto é, podem ser elas próprias e as *outras* para os homens *brancos*: pois não são homens, mas são brancas. O homem *negro*, que é homem, mas não é branco, não tem acesso ao patriarcado, pois este é definido pela *branquitude* e torna-o o *outro*. A mulher *negra*, não sendo nem *branca* nem homem, neste esquema colonial representa então uma dupla ausência que a torna absolutamente inexistente. Pois ela serve como a *outra* de *outrxs*, sem status suficiente para a *Outridade*.

Como pontua Sueli Carneiro (2019, p. 320) “a utopia que hoje perseguimos consiste em buscar um atalho entre uma negritude redutora da dimensão humana e a universalidade ocidental hegemônica que anula a diversidade”.

Realizemos a tarefa de tornamos as mulheres negras existentes.

5- Referências

- BARRETO, Raquel de Andrade. “Enegrecendo o feminismo” ou “Feminizando a raça”: narrativas de libertação em Angela Davis e Lélia Gonzáles. Rio de Janeiro: PUC-Rio, Departamento de História, 2005. Disponível em <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=7183@1>>. Acesso em 8 de mar. 2021.
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Trad. Sergio Milliet. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. 2 v.
- BRASIL. Atlas da Violência de 2018. CERQUEIRA, Daniel (coord.) et. alii. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em 15 de fev. 2021.
- BRASIL. Atlas da Violência de 2020. CERQUEIRA, Daniel (coord.) et. alii. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em 15 de fev. 2021.
- BRASIL. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>>. Acesso em 17 de fev. 2021.
- BRASIL. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 2ª ed. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>>. Acesso em 17 de fev. 2021.
- BRASIL. A Violência Política Contra Mulheres Negras: Eleições 2020. Instituto Marielle Franco, Justiça Global e Terra de Direitos. Fabiana Pinto et. alii. 2020. Disponível em: <<https://www.violenciapolitica.org/>>. Acesso em 17 de fev. 2020.
- BUENO, Winnie. Uma perspectiva feminista negra para os direitos humanos. Perspectiva de enegrecimento do Direito pela atuação de mulheres negras desloca gramáticas estabelecidas. Jota, 05/08/2020. Disponível em <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/uma->

[perspectiva-feminista-negra-para-os-direitos-humanos-05082020](#)>. Acesso em 5 de mar. 2021.

BUENO, Winnie. *Imagens de controle: um conceito do pensamento de Patrícia Hill Collins*. Porto Alegre: Zouk, 2020.

CALLIGARIS, Contardo. O ódio pelas mulheres. In: *Jornal Folha de São Paulo*. São Paulo 2018. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/contardocalligaris/2018/01/1953007-o-odio-pelas-mulheres.shtml>>. Acesso em 31 jan. 2018.

CARNEIRO, Sueli. *Escritos de uma vida*. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In *Pensamento Feminista Hoje: perspectivas decoloniais*. Org. Heloisa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 313-320.

CITELI, Maria Teresa. Fazendo diferenças: teorias sobre gênero, corpo e comportamento. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina. v. 9, n. 1, p. 131-145, dez. 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2001000100007>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

CLARKE, Desmond M. *The Equality of the sexes: three feminist texts of the Seventeenth Century*. New York: Oxford University Press, 2013.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Democracia genocida. In *Brasil em transe: bolsonarismo, nova direita e desdemocratização*. Rosana Pinheiro Machado; Adriano de Feixo, orgs. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019.

FRANTZ Fanon. *Pele negra: máscaras brancas*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In *Pensamento Feminista Hoje: perspectivas decoloniais*. Org. Heloisa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 39-51.

GOUGES, Olympe de. *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*. 1791. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-dos-direitos-da-mulher-e-da-cidada-1791.html>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

KILOMBA, Grada. Prefácio: Fanon, existência, ausência. In *Pele negra: máscaras brancas*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

MELO, Mônica de. *Direito fundamental à vida e ao aborto a partir de uma perspectiva constitucional, de gênero e da criminologia*. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2018. Disponível em <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21811>> Acesso em 3 fev. 2021.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. *Prefácio à obra Reivindicação dos direitos da mulher*. Trad. Ivania Pocinho Motta. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

OYĒWÙMÍ, Oyèrónkẹ. La invención de las mujeres. Una perspectiva africana sobre los discursos occidentales del género. Traducción de Alejandro Montelongo González. Colombia: Editorial en la frontera, 2017. Disponível em <https://ayalaboratorio.files.wordpress.com/2019/06/a-invencao-das-mulheres-oyc3a8ronke-oyewumi.pdf>>. Acesso em 3 de fev. 2021.

OYĒWÙMÍ, Oyèrónkẹ. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêtricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. In *Coleção Pensamento Preto: epistemologias do renascimento africano*. Vol. III, União dos Coletivos Pan-Africanistas. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2019, p. 289-300.

PIMENTEL, Silvia. Gênero e direito. Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. de tomo). In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz

(coords.). *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. 1ª ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/122/edicao-1/genero-e-direito>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Por uma concepção amefricana de direitos humanos. In *Pensamento Feminista Hoje: perspectivas decoloniais*. Org. Heloisa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 299-318.

RATTS, Alex; RIOS, Flávia. Lélia Gonzalez. São Paulo: Selo Negro, 2010.

RUBIN, Gayle. *Políticas do Sexo*. Trad. Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu, 2017.

_____. *Deviations*. Durham, NC: Duke University Press, 2011.

_____. *O Tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo*. Trad. Christine Rufino Dabat, Edileusa Oliveira da Rocha e Sonia Corrêa. Recife: SOS Corpo, 1993. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/1919>>. Acesso em: 28 de fev. 2018.

RUBIN, Gayle; BUTLER, Judith. Tráfico sexual – entrevista de Gayle Rubin com Judith Butler. *Cadernos Pagu*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas. n. 21, p. 157-209. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a08.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Quantos sexos? Quantos gêneros? Unissexo/Unigênero? *Cadernos de Crítica Feminista*. Recife: SOS Corpo, ano III, n. 2, p. 6-32, dez. 2009a.

_____. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra as mulheres. *Série Estudos e Ensaios*. FLACSO-Brasil, p. 1-43. jun. 2009b. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/Heleieth_Saffioti.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2018.

_____. Conferência O Segundo Sexo à luz das teorias feministas contemporâneas. In: MOTTA, Alda Britto da; SARDENBERG, Cecília; GOMES, Márcia (orgs.). *Um diálogo com Simone de Beauvoir e outras falas*. Salvador: NEIM/UFBA, Coleção Bahianas, n. 5, 2000. Disponível em <<http://www.neim.ufba.br/wp/wp-content/uploads/2013/11/simone.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

_____. Primórdios do conceito de gênero. *Cadernos PAGU*, Campinas: Universidade Estadual de Campinas, vol. 12, p. 157-163, 1999.

SANTIAGO, Denice. As interseccionalidades necessárias à questão do enfrentamento da violência contra mulher. In *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*, 2ª ed. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>>. Acesso em 17 de fev. 2021.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil para análise histórica*. Trad. Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 199-. Disponível em: <http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/JoanScott_Genero_umacategoriautil.pdf>. Acesso em 28 de fev. 2018.

SCHWARZER, Alice. *Simone de Beauvoir Hoje*. Trad. José Sanz. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

STOLLER, Robert J. *Sex and gender: on the development of masculinity and femininity*. New York: Science House, 1968.

VAZ Livia Sant'anna. Eu, mulher negra, não sou sujeito universal! O que acontece com a tão festejada Lei Maria da Penha – supostamente universal? Jota, 12/08/2020. Disponível em <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/eu-mulher-negra-nao-sou-sujeito-universal-12082020>>. Acesso em 5 de mar. 2021.

WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos direitos da mulher*. Trad. Ivania Pocinho Motta. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.